DECRETO N.º 18.997, DE 15 DE JUNHO DE 1982

Cria a Estação Ecológica de Jataí e dá providências correlatas

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2.º, da Lei n.º 6.902, de 27 de abril de 1981;

Considerando a necessidade imperiosa de perpetuar a preservação do remanescente da vegetação ciliar do rio Mogi-Guaçu, existente em áreas de domínio do Estado, numa extensão de 8,30 km de sua margem, em função de sua importância ecológica;

Considerando que nessa área há um conjunto lagunar formado por 15 lagoas, complexo esse de vital importância para a reprodução dos peixes das espécies reofílicas que povoam referido rio;

Considerando, ainda, remanescer, na área objetivada, uma significativa amostra de ecossistema de cerrado de grande valor cultural e científico que, perpetuada, representará inestimável contribuição para a realização de pesquisas básicas e aplicadas de Ecologia e ao desenvolvimento da educação conservacionista,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a Estação Ecológica de Jataí, situada em terras de domínio da Fazenda Pública do Estado, no município de Luiz Antonio, com a finalidade de assegurar a integridade dos ecossistemas e conjunto lagunar ali existentes e de proteger sua flora e fauna, bem como sua utilização para objetivos educacionais e científicos.

Artigo 2.º — A Estação Ecológica de Jataí abrange uma área de 1.532,18 hectares, integrante da área da Estação Experimental de Luiz Antonio, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, cujo perímetro assim se descreve: "Tem início no talhão 408 (a) o qual está situado junto à margem esquerda do córrego do Retiro; deste segue no sentido horário, pela Avenida 124; deste defletindo pela esquerda e caminhando pela Avenida 125, numa distância de 3.150 metros, atingindo o talhão 489, o qual faz divisa com um banhado; deste defletindo ainda pela esquerda e contornando o banhado, numa distância de 500 metros, indo atingir o Córrego "Cafundó". Deste, seguindo córrego abaixo pela margem direita, numa distância de 5.360 metros, vai atingir a lagoa denominada "Do Porto"; desta pela sua margem esquerda, numa distância de 900 metros, vai atingir o Rio Mogi Guaçu. Deste, defletindo pela direita e caminhando pela margem direita do Rio Mogi Guaçu, numa distância de 8.300 metros, indo atingir o córrego "Boa Sorte"; caminhando córrego acima, pela margem esquerda, numa distância de 4.100 metros indo atingir o canto da cerca de arame farpado. Deste, defletindo pela direita, numa distância de 3.700 metros, confronta-se com a Fazenda Capão da Cruz, indo encontrar-se com a margem direita do Córrego Bandeira, o qual confronta à sua margem esquerda com a Fazenda denominada América; deste, caminhando córrego abaixo, pela margem direita, numa distância de 2.350 metros, indo atingir o Córrego do Jordão; deste caminhando córrego acima, pela margem esquerda, numa distância de 330 metros, indo encontrar-se com o Córrego do Retiro; deste, caminhando córrego acima, pela margem esquerda, numa distância de 2.750 metros, indo encontrar o talhão 408 (a), o qual deu origem ao memorial descritivo em questão".

Artigo 3.º — Cabe ao Instituto Florestal, órgão da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a instalação e administração da Estação Ecológica de Jataí.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN
Claudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura e Abastecimento
Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de junho de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 18.998, DE 15 DE JUNHO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM. — 553-82:

I — pertencentes à Secretaria da Saúde:
a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;
1 — Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo;
1.1 — CAM.-416-82 — DRS — 1 — 3 — Guarulhos — ofício 57-82;
1.2 — CAM.-417-82 — Centro de Saúde II — Vila Dirce — Carapicuíba — ofício 56-82;
1.3 — CAM.-418-82 — Centro de Saúde III — Pirapora do Bom Jesus — Pirapora — ofício 55-82;
2 — Departamento Regional de Saúde de Marília — ofício 59-82;
2.1 — CAM.-414-82 — Centro de Saúde de Salto Grande;
2.2 — CAM.-414-82 — Centro de Saúde de São Pedro do Turvo;
2.3 — CAM.-414-82 — Centro de Saúde de Ribeirão do Sul;
2.4 — CAM.-414-82 — Centro de Saúde de Echaporã;
2.5 — CAM.-414-82 — Centro de Saúde de Marília;
2.6 — CAM.-414-82 — Centro de Saúde I de Tupã;
2.7 — CAM.-414-82 — Centro de Saúde de Palmital;
2.8 — CAM.-414-82 — Departamento Regional de Saúde de Marília;
2.9 — CAM.-414-82 — Centro de Saúde de Ibirarema;
2.10 — CAM.-414-82 — Centro de Saúde de Iacri;
2.11 — CAM.-414-82 — Centro de Saúde III de Campos Novos Paulista;
2.12 — CAM.-414-82 — Centro de Saúde I de Assis;
2.13 — CAM.-414-82 — Centro de Saúde de Herculândia;
2.14 — CAM.-414-82 — Centro de Saúde de Maracaí;
2.15 — CAM.-414-82 — Centro de Saúde de Florínea;
2.16 — CAM.-414-32 — Centro de Saúde de Borá;
2.17 — CAM.-414-82 — Centro de Saúde de Cândido Mota;
2.18 — CAM.-414-82 — Centro de Saúde de Quatá;
II — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:
a) Polícia Civil de São Paulo;
1 — Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo;
1.1 — CAM.-388-82 — Delegacia de Polícia Seccional Sul — relação 07-82;
2 — Delegacia Geral de Polícia;
2.1 — CAM.-399-82 — Primeira Delegacia Regional de Polícia da Capital — Setor de Manutenção de veículos da Subfrota da 1.ª DRPC — ofício 75-82;
3 — Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia;
3.1 — CAM.-403-82 — Divisão de Comunicações — relação 09-82;
III — pertencentes à Secretaria da Administração:
a) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;
1 — CAM.-397-82 — ofício 22-82;
IV — pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento;
a) Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista;
1 — CAM.-395-82 — Escritório Regional da Baixada Santista — Itanhaém — ofício 51-82;
2 — CAM.-407-82 — Sede — ofício 58-82;
3 — CAM.-408-82 — Sede — ofício 57-82.

Artigo 2.º — O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem as alínea "a", dos incisos III e IV do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN
Victorio Barbosa, Secretário da Saúde
Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública
Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento
Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de junho de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.999, DE 15 DE JUNHO DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados constantes da relação anexa número 06-82, do CAM. 585-82 que faz parte integrante deste decreto, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pel DEMEX da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — A Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão à baixa dos veículos pertencentes aos seus patrimônios.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Cláudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura e Abastecimento
Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
Jessen Vidal, Secretário da Educação
Victorio Barbosa, Secretário da Saúde
Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento
Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de junho de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Relação n.º 006/82

Marca — Ano — Modelo — Chassi — P.I. — Procedência

Ford Willys — 1972 — Jeep Universal — C52AA-345.847 — 0136 — Agricultura e Abastecimento — C.A.T.I.

Ford Willys — 1972 — Jeep Universal — LA1BMS-09271 — 0308 — Agricultura e Abastecimento — C.A.T.I.

Ford — 1972 — Jeep Universal — LA1BMS-09198 — 0313 — Agricultura e Abastecimento — C.A.T.I.

Ford — 1972 — Jeep Universal — LA1BMS-09351 — 0314 — Agricultura e Abastecimento — C.A.T.I.

Ford Willys — 1974 — Jeep — LA1BPB-53.440 — 405 — Agricultura e Abastecimento — C.P.R.N.

Ford Willys — 1972 — Jeep — C52AA-345.910 — 714 — Agricultura e Abastecimento — C.R.P.N.

Ford — 1972 — Jeep — LA1BMS-09.389 — 717 — Agricultura e Abastecimento — C.P.R.N.

Ford Willys — 1972 — Jeep — C52AA-345.798 — 719 — Agricultura e Abastecimento — C.R.P.N.

Volkswagen — 1966 — Kombi — B6-099.788 — 070 — Agricultura e Abastecimento — C.P.R.N.

Volkswagen — 1973 — Kombi — BH-314.380 — 335 — Agricultura e Abastecimento — C.P.R.N.

Volkswagen — 1976 — Variant — BV-235.520 — 526 — Agricultura e Abastecimento — C.P.R.N.

Ford F-600 — 1976 — Basculante — LA7CSE81055 — 1668 — Economia e Planejamento — SUDELPA.

Ford Corcel — 1976 — Sedan — LB4ARJ-57482 — 0749 — Educação — Cons. Est. de Educação.

Volkswagen — 1976 — Sedan — BJ-442.712 — 1425 — Justiça — Ministério Púb. do Estado.

Volkswagen — 1976 — Sedan — BJ-442.703 — 1426 — Justiça — Ministério Púb. do Estado.

Volkswagen — 1976 — Sedan — BJ-442.714 — 1428 — Justiça — Ministério Púb. do Estado.

Chevrolet — 1973 — Camionete Simples — C154CBR29664-B — 14.360 — Obras e do Meio Ambiente — D.A.E.E.

Chevrolet — 1973 — Camionete Simples — C144CBR23287-P — 14.409 — Obras e do Meio Ambiente — D.A.E.E.

Volkswagen — 1977 — Kombi — BH-478.042 — 33.066 — Obras e do Meio Ambiente — D.A.E.E.

Volkswagen — 1977 — Kombi — BH-478.061 — 33.074 — Obras e do Meio Ambiente — D.A.E.E.

Ford Rural — 1971 — Perua Rural — 1B81A 324.155 — 0-22-06 — Saúde — C.S.C.

Ford — 1970 — Jeep — C52AB300001 — 0-24-13 — Saúde — C.S.C.

Chevrolet — 1971 — Veraneio — C146BBR-06.249-B — 1.173 — Saúde — C.S.M.

Chevrolet — 1971 — Carro de Presos — C153BBR-04.102-B — 5.047 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1974 — Carro de Presos — C154DBR-02.418-B — 5.786 — Segurança Pública — D.G.P.

Volkswagen — 1973 — Furgão — BH-272.087 — 5.387 — Segurança Pública — D.G.P.

Ford — 1976 — Jeep — LA1BRU-10.790 — 6.385 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1970 — Perua — C147KBR-10.702-B — 4.723 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1974 — Perua — C146DBR-04.049-B — 5.765 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1974 — Perua — C146DBR-31.236-B — 5.832 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1974 — Perua — C146DBR-31.917-B — 5.834 — Segurança Pública — D.G.P.

Volkswagen — 1975 — Perua — BH-407.296 — 6.173 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1969 — Perua Mista — C148JBR-30.006-B — 4.478 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1971 — Perua Mista — C147BBR-03.606-B — 4.896 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1972 — Perua Mista — C147CBR-12.761-B — 5.474 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1973 — Perua Mista — C147CBR-12.469-B — 5.509 — Segurança Pública — D.G.P.

Chevrolet — 1975 — Perua Mista — C147FBR-06.831-B — 6.261 — Segurança Pública — D.G.P.

Ford — 1972 — Rural — LA2BMy-08.566 — 5.265 — Segurança Pública — D.G.P.

Ford — 1976 — Rural — LA2ARU-10.110 — 7.192 — Segurança Pública — D.G.P.

Volkswagen — 1963 — Sedan — B3-136.330 — 2.178 — Segurança Pública — D.G.P.

Volkswagen — 1966 — Sedan — B6-271.183 — 3.388 — Segurança Pública — D.G.P.

Volkswagen — 1969 — Sedan — B9-671.359 — 4.518 — Segurança Pública — D.G.P.

Volkswagen — 1973 — Sedan — BP-983.718 — 5.659 — Segurança Pública — D.G.P.

Volkswagen — 1973 — Sedan — BP-983.973 — 5.684 — Segurança Pública — D.G.P.

Volkswagen — 1976 — Brasília — BA-269.127 — 3.626-A — Transportes — D.E.R.

Volkswagen — 1970 — Sedan — BP-776.979 — 2.251-A — Transportes — D.E.R.

Volkswagen — 1970 — Sedan — BP-776.984 — 2.252-A — Transportes — D.E.R.

Volkswagen — 1970 — Sedan — BP-777.167 — 2.274-A — Transportes — D.E.R.

Volkswagen — 1970 — Sedan — BP-776.942 — 2.276-A — Transportes — D.E.R.

Volkswagen — 1970 — Sedan — BP-776.949 — 2.281-A — Transportes — D.E.R.

Ford Rural — 1971 — Perua — 1B81A 324.129 — 0-22-04 — Saúde — C.S.C.